



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 086/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis), com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 86/2017.

### 2- JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis) não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim da Prefeitura Municipal de Porto de Moz.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### 3 - OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) para atender a Casa de Apoio da Prefeitura Municipal de Porto de Moz em Belém, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS						
LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ARROZ TIPO 1		KG	1.000		
2	ARROZ PARBOLIZADO		KG	1.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**“União, Força e Trabalho”.**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



3	ARROZ TIPO 2		KG	1.000		
4	AÇUCAR TRITURADO		KG	1.500		
5	ACHOCOLATADO EM PO PACOTE COM 400G		UND	500		
6	ALHO		KG	300		
7	AMIDO DE MILHO		PCT	400		
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE COM 250G		UND	400		
9	BATATA IN NATURA		KG	1.000		
10	BISCOITO CREAM CRAKER PCT COM 400G		UND	1.500		
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT COM 400G		UND	1.500		
12	CAFÉ EM PACOTE COM 250G		UND	2.000		
13	CARNE MOIDA CONGELADA		KG	1.000		
14	CEBOLA IN NATURA		KG	1.000		
15	CENOURA IN NATURA		KG	500		
16	CEREAL PRÉ COZIDO SABOR ARROZ		PCT	1.000		
17	CEREAL PRÉ COZIDO SABOR MILHO		PCT	1.000		
18	CHARQUE BOVINO TIPO PONTA DE AGULHA		KG	500		
19	COLORIFICO EM PO		KG	400		
20	FARINHA LACTEA		PCT	500		
21	FARINHA DE MILHO		PCT	500		
22	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO		KG	1.000		
23	FRANGO INTEIRO CONGELADO		KG	2.000		
24	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1		KG	500		
25	FEIJÃO CAVALO TIPO 1		KG	500		
26	FEIJÃO PRETO TIPO 1		KG	500		
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL		KG	1.500		
28	MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE C/ 500G		UND	1.000		
29	MASSA PARA SOPA PACOTE C/ 500G		UND	1.000		
30	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE C/ 500G		UND	1.000		
31	MARGARINA COM SAL		KG	600		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**“União, Força e Trabalho”.**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



32	MILHO BRANCO		KG	300		
33	OLEO DE SOJA		UND	1.000		
34	OVOS DE GALINHA		DZ	500		
35	PÃO DE CHÁ		PCT	500		
36	QUEIJO MUSSARELA		KG	300		
37	PRESUNTO		KG	300		
38	SAL		KG	200		
39	SARDINHA EM OLEO COMESTVEL		LATA	500		
40	SUCO INTEGRAL DE CAJU C/ 500 ML		UND	500		
41	SUCO INTEGRAL DE ACEROLA C/ 500 ML		UND	500		
42	SUCO INTEGRAL DE GOIABA C/ 500 ML		UND	500		
43	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA		PCT	400		
44	TOMATE IN NATURA		KG	1.000		
45	VINAGRE DE ALCOOL		LT	1.000		
46	SALSICHA HOT DOG		KG	500		
47	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU		KG	400		
48	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA		KG	400		
49	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA		KG	400		
VALOR TOTAL:						
<b>LOTE 02</b>						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA COM 1000 ML		UND	1.000		
2	ÁLCOOL 92°		UND	1.000		
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65° (EM GEL) FRASCO 500MG		UND	1.300		
4	ALVEJANTE PERFUMADO, EMBALAGEM PLÁSTICA 1000ML		UND	2.000		
5	AMACIANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA 02 LT		UND	1.000		
6	COADOR P/ CAFÉ N° 08		UND	200		
7	COADOR PARA CAFÉ TAM. MÉDIO		UND	100		
8	CREME DENTAL 120 GR		UND	800		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**“União, Força e Trabalho”.**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



9	DESINFETANTE 1.000ML		UND	3.000		
10	DESINFETANTE P/ LIMPEZA PESADA EM PISO RÚSTICO EM GERAL, FRASCO C/ 2000ML EM EMBALAGEM PLÁSTICA		UND	1.000		
11	DESODORANTE SÓLIDO PARA SANITÁRIO		UND	1.600		
12	DESODORIZADOR DE AR 360 ML		UND	500		
13	DETERGENTE 500 ML		UND	1.300		
14	ESCOVA P/ROUPA		UND	300		
15	ESCOVA P/VASO		UND	1.500		
16	ESCOVÃO COM CABO		UND	200		
17	ESPONJA DE AÇO FINA PCT C/ 08 UNID		UND	500		
18	ESPONJA DUPLA FACE		UND	1.000		
19	FLANELA PARA LIMPEZA MULTIUSO		UND	300		
20	INSETICIDA AEROSSOL DE 300 ML SEM CHEIRO		UND	1.500		
21	LIMPA ALUMÍNIO C/ 500 ML		UND	200		
22	LIMPA VIDRO 500ML		UND	200		
23	LIXEIRA PLÁSTICA MÉDIA		UND	100		
24	LIXEIRA PLÁSTICA PEQUENA		UND	1.500		
25	LUSTRA MÓVEIS 200 ML		UND	200		
26	PÁ PARA LIXO COM CABO		UND	200		
27	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO		UND	200		
28	PANO DE CHÃO		UND	500		
29	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO 78X44CM		UND	200		
30	SABÃO EM BARRA 200 GR		UND	2.000		
31	SABÃO EM PÓ CX. 500 GR.		UND	1.000		
32	SABONETE DE 90G 1º LINHA		UND	2.000		
33	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERICIDA 250 ML		UND	500		
34	SODA CÁUSTICA 1KG		UND	200		
<b>LOTE 03</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>	<b>V.UNT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	COPO DESCARTÁVEL 200ML P/ ÁGUA (PCT C/ 100 UND)		PCT	2.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**“União, Força e Trabalho”.**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



2	COPO DESCARTÁVEL 300ML P/ ÁGUA (PCT C/ 100 UND)		PCT	2.000		
3	COPO DESCARTÁVEL 50ML P/ CAFÉ (PCT C/ 100 UND)		PCT	1.500		
4	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20		UND	600		
5	GUARDANAPOS DE PAPEL C/ 50 UND.		UND	200		
6	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/16 PCT DE 04 ROLOS		UND	300		
7	PAPEL TOALHA BRANCO PCT COM 2 ROLOS		UND	300		
8	RODO BORRACHA DUPLA COM 51 CM COM CABO DE MADEIRA		UND	150		
9	RODO PLÁSTICO C/ BORRACHA DUPLA 30 CM C/ CABO		UND	200		
10	SACO P/ LIXO 100 LTS PCT C/ 5 UND		PCT	1.500		
11	SACO P/ LIXO 15 LTS PCT C/ 10 UND.		PCT	1.000		
12	SACO P/ LIXO 30 LTS PCT DE 10 UND.		PCT	2.000		
13	SACO P/ LIXO 50 LTS PCT DE 10 UND.		PCT	2.000		

#### **4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

4.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do órgãos participante deste Registro de Preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO**

5.1 - O fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis) será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 – Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**“União, Força e Trabalho”.**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Prefeitura Municipal da Cidade de Porto de Moz/PA, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos MATERIAIS, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 - Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS deverá saná-la no **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

5.12 - O MATERIAL, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.13 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**“União, Força e Trabalho”.**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



unidades indicadas pelos órgãos participantes.

5.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.14.1 - especificação correta do objeto

5.14.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

5.14.3 - marca e o nome comercial;

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Porto de Moz o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.16 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Porto de Moz o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos MATERIAIS.

5.17 - Os MATERIAIS objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.17.1 - Casa de Apoio de Porto de Moz, localizada em Belem – PA.

5.18 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.19 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**“União, Força e Trabalho”.**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



6.1.3- A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4- A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimentos de Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis) ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Porto de Moz /PA, 29 de Maio de 2018.

**ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**  
*Prefeito Municipal de Porto de Moz*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**“União, Força e Trabalho”.**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---



**JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO**  
**Pregoeiro**